

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DOS PRESIDENTES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

**ATAS DAS SESSÕES 00022/2025****Disponibilização: 10/09/2025 às 17h10m****ESTADO DO CEARÁ****PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA****SECRETARIA DA 1ª CÂMARA CRIMINAL****Telefone: (85) 98238.9722 (whatsapp. Inativo para ligações)****E-mail: camcrim1@tjce.jus.br****ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA N.º 22 DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL, EM 23 DE JUNHO DE 2025.****PRESIDÊNCIA:** O Exmo Sr. Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO**COORDENADOR:** Bel. Sérgio Ricardo Pinheiro Melo, em exercício**PRESENTES:** O Exmo Sr. Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, a Exma. Sra. Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, a Exma Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, o Exmo Sr. Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA e a Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, bem como a Exma. Sra. Dra. Raimunda Salomé de Oliveira - Procuradora de Justiça do Estado do Ceará. Presente ainda o Exmo. Sr. Dr. José Laerte Marques Damasceno - Defensor Público Estadual. Após os cumprimentos de estilo, foi aberta a sessão às 09h43min.**- J U L G A M E N T O S -****01 - Habeas Corpus Criminal Nº 0624275-48.2025.8.06.0000 - 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza**

Impetrante: George Henrique Araújo Peixoto

Paciente: David Silvano da Silva

Advogado: George Henrique Araújo Peixoto

Advogado: Evandro Moreira da Rocha Araújo

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza

Custos legis: Ministério Pùblico Estadual

**Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES****Decisão:** "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente *habeas corpus* para, na parte cognoscível, conceder-lhe a ordem, para determinar que o juízo impetrado aprecie os pedidos formulados pela defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta decisão, nos termos do voto da Relatora".**02 - Apelação Criminal Nº 0200186-10.2022.8.06.0298 - Vara Única Criminal de Tianguá.**

Apelante: A. C. N. da C..

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

**Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.**

Revisora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

**Decisão:** "A Turma, por unanimidade, votou no sentido de CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso do apelante Antônio Carlos Nunes da Conceição, para reconhecer a nulidade da sentença (págs. 200/208) e absolver o réu do crime previsto no art. 343, parágrafo único, do CP, nos termos do voto do Relator."**03 - Habeas Corpus Criminal Nº 0624366-41.2025.8.06.0000 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Crato**

Impetrante: Fernando Flávio Carvalho Cavalcante

Paciente: Diego Rodrigues Vitoriano

Advogado: Fernando Flávio Carvalho Cavalcante

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Crato

Custos legis: Ministério Pùblico Estadual

**Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA****Decisão:** Decisão: "A Turma, por unanimidade, NÃO CONHECEU do habeas corpus, mas CONCEDEU a ordem de ofício, para relaxar a prisão do paciente. Expeça-se Alvará de Soltura, conforme o art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 417, de 20/09/2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nos termos do voto do Relator".**Em tempo:** Sustentação Oral realizada pelo Dr. Fernando Flávio Carvalho Cavalcante, no tempo regimental, seguida de manifestação oral da douta Procuradora de Justiça ratificando o parecer acostado aos autos.**04 - Habeas Corpus Criminal Nº 0624142-06.2025.8.06.0000 - 1ª Vara da Comarca de Boa Viagem**

Impetrante: Jader Aldrin Evangelista Marques

Paciente: Vângela Maria Pinheiro

Advogado: Jader Aldrin Evangelista Marques

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Boa Viagem

Custos legis: Ministério Público Estadual

**Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA**

**Decisão:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do *Habeas Corpus* para DENEGAR a ordem, mantendo a prisão cautelar da paciente, nos termos do voto da Relatora."

**Em tempo:** Sustentação Oral realizada pela Dra. Fernanda Cavalcante de Melo, no tempo regimental, seguida de manifestação oral da douta Procuradora de Justiça ratificando o parecer acostado aos autos.

**05 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620842-36.2025.8.06.0000 - 1ª Vara da Comarca de Granja**

Impetrante: Samya Brilhante Lima

Impetrante: Pedro Henrique da Cunha Frota

Paciente: H. F. do A. de S.

Advogada: Samya Brilhante Lima

Advogado: Pedro Henrique da Cunha Frota

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Granja

Custos legis: Ministério Público Estadual

**Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA**

**Decisão:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do writ para denegá-lo, indeferindo o pedido de aplicação de medidas cautelares diversas da prisão, em conformidade com o Parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do voto da Relatora".

**Em tempo:** Sustentação Oral realizada pelo Dr. Pedro Henrique da Cunha Frota, no tempo regimental, seguida de manifestação oral da douta Procuradora de Justiça ratificando o parecer acostado aos autos.

**06 - Recurso em Sentido Estrito Nº 0037011-81.2024.8.06.0001 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas Comarca de Fortaleza.**

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrido: Maria Erica Damasceno Rabelo.

Advogada: Maria Érica Damasceno Rabelo (OAB/CE: 41882).

Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

**Decisão:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantida integralmente a decisão recorrida, nos termos do voto da Relatora."

**07 - Apelação Criminal Nº 0236644-73.2024.8.06.0001 - 2ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas Comarca de Fortaleza.**

Apelante: Jean Fernandes Rodrigues

Advogado: João Ítalo Faustino Umbelino (OAB/CE: 38923)

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

**Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.**

Revisora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

**Decisão:** "A Turma, por unanimidade, votou no sentido de CONHECER do recurso, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente as disposições da sentença, nos termos do voto do Relator".

**Em tempo:** Sustentação Oral realizada pelo Dr. João Ítalo Faustino Umbelino, no tempo regimental, seguida de manifestação oral da douta Procuradora de Justiça ratificando o parecer acostado aos autos.

**08 - Apelação Criminal Nº 0010221-57.2022.8.06.0154 - 1ª Vara da Comarca de Quixeramobim.**

Apelante: Elivelton Gomes da Silva Barbosa.

Advogado: Amanda Juliane da Mata (OAB/SP: 363344).

Advogada: Larissa Caroline Teixeira da Silva (OAB/SP: 447281).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

**Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.**

Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

**Decisão:** "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do presente recurso de apelação, para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tão somente para afastar a valoração negativa do vetor da culpabilidade, fixando a pena no mínimo legal, nos termos do voto da Relatora".

**Em tempo:** Em substituição a Dra. Larissa Caroline Teixeira da Silva, houve Sustentação Oral realizada pela Dra. Amanda Juliane da Mata, OAB SP 363.344, no tempo regimental, seguida de manifestação oral da douta Procuradora de Justiça ratificando o parecer acostado aos autos.

**09 - Agravo de Execução Penal Nº 0000179-18.2025.8.06.0000 - 2ª Vara de Execução Penal Comarca de Fortaleza.**

Agravante: João Wanderson dos Santos Sousa.

Advogada: Cíntia Emanuela Daniel Alves (OAB/CE: 36138).

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

**Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.**

**Decisão:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso para negar-lhe provimento, mantendo hígida a decisão agravada, nos termos do voto da Relatora".

**Em tempo:** Sustentação Oral realizada pela Dra. Cíntia Emanuela Daniel Alves, no tempo regimental, seguida de manifestação oral da douta Procuradora de Justiça ratificando o parecer acostado aos autos.

**10 - Apelação Criminal Nº 0200606-21.2022.8.06.0296 - 4º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher Comarca de**

**Fortaleza.**

Apelante: J. de S. da S. N..

Advogada: Selene Maria Maia Ribeiro (OAB/CE: 48680).

Advogado: Francisco Felipe de Souza Silva (OAB/CE: 49761).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Assistente/Ape: C. V. C. B. L..

Advogado: Bruno Costa Ribeiro (OAB/CE: 37175).

**Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.**

Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

**Decisão:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença vergastada, nos termos do voto da Relatora”.

**Em tempo:** Sustentação Oral realizada pela Dra. Ana Paula de Oliveira Rocha, no tempo regimental, seguida de manifestação oral da doura Procuradora de Justiça ratificando o parecer acostado aos autos

**11 - Recurso em Sentido Estrito Nº 0011433-55.2020.8.06.0293 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá.**

Recorrente: Kelvin Azevedo Lima.

Recorrente: Francisco Victor Azevedo Lima.

Advogado: Paulo Roberto Costa Portela (OAB/CE: 36473).

Advogado: João Vieira Picanço (OAB/CE: 13156).

Recorrente: Edivanda de Azevêdo.

Recorrente: João Paulo de Oliveira Campelo.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

**Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.**

**Decisão:** “A Turma, por unanimidade, CONHECEU o recurso em sentido estrito, para NEGAR PROVIMENTO mantendo a decisão de pronúncia. Sustentação Oral realizada pelo Dr. Paulo Roberto Costa Portela, no tempo regimental, seguida de manifestação oral da doura Procuradora de Justiça ratificando o parecer acostado aos autos. Nos termos do voto do Relator”.

**12 - Agravo de Execução Penal Nº 8000084-72.2024.8.06.0035 - 2ª Vara de Execução Penal Comarca de Fortaleza.**

Agravante: Jeneilson Robson de Jesus.

Advogado: Paulo Napoleão Gonçalves Quezado (OAB/CE: 3183).

Advogado: Eduardo Diogo Diógenes Quezado (OAB/CE: 39742).

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

**Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.**

**Decisão:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para denegar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora”.

**Em tempo:** Sustentação Oral realizada pelo Dr. Eduardo Diogo Diógenes Quezado, no tempo regimental, seguida de manifestação oral da doura Procuradora de Justiça ratificando o parecer acostado aos autos.

**13 - Habeas Corpus Criminal Nº 0624776-02.2025.8.06.0000 - 2ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza**

Impetrante: Leandro Gomes da Silva

Paciente: Thalys da Silva Pereira de Sousa

Advogado: Leandro Gomes da Silva

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Custos legis: Ministério Público Estadual

**Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES**

**Decisão:** “A Turma, por unanimidade, não conheceu do presente *mandamus*, nos termos do voto da Relatora”.

**Em tempo:** Sustentação Oral prejudicada face a ausência do Dr. Leandro Gomes da Silva.

**14 - Habeas Corpus Criminal Nº 0624849-71.2025.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza**

Impetrante: Samya Brilhante Lima

Paciente: Luiz Carlos Oliveira da Silveira

Advogada: Samya Brilhante Lima

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Custos legis: Ministério Público Estadual

**Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA**

**Decisão:** “A Turma, por unanimidade, CONHECEU da presente ordem de *Habeas Corpus*, para DENEGÁ-LA, com recomendação ao Juízo a quo, nos termos do voto do Relator”.

**Em tempo:** Sustentação Oral prejudicada face a ausência da Dra. Ana Júlia Nascimento Sampaio.

**15 - Apelação Criminal Nº 0003757-90.2011.8.06.0125 - Vara Única da Comarca de Missão Velha.**

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Cícero José Ferreira.

Advogado: Vladimir Macedo Cruz Cordeiro (OAB/CE: 22761).

Advogada: Thereza D'Avilla Silva Landim (OAB/CE: 50369).

**Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.**

Revisora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.

**Decisão:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto pela Promotoria Pública, a que nego provimento,nos termos do voto da Relatora".

**Em tempo:** Ausente para sustentação oral o Dr. Vladimir Macedo Cruz Cordeiro.

**16 - Apelação Criminal Nº 0411620-35.2019.8.06.0001** - Vara de Crimes Contra a Ordem Tributária da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Felipe Abner Nogueira Soares.

Advogado: Roberto Lincoln de Sousa Gomes Júnior (OAB/CE: 33249A).

**Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.**

Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

**Decisão:** "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso de apelação e DEU PARCIAL PROVIMENTO para ANULAR a sentença absolutória, por error in procedendo e DETERMINAR O IMEDIATO RETORNO dos autos ao juízo de origem para que proceda a novo e integral julgamento do mérito, em relação ao apelado, observando o período não prescrito ora delimitado e reanalizando todas as provas e teses defensivas, proferindo nova sentença como entender de direito, nos termos do voto da Relatora".

**Em tempo:** Ausente para sustentação oral o Dr. Vitor Silvestre Granja.

**17 - Apelação Criminal Nº 0000066-07.2007.8.06.0126** - 1ª Vara da Comarca de Mombaça.

Apelante: Francisco Salomejaino Mendes Carnaúba.

Advogado: Jeferson Lima de Matos (OAB/CE: 42203).

Advogada: Alanne Nayara Fernandes Martins (OAB/CE: 36773).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

**Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.**

Revisora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

**Decisão:** "A Turma, por unanimidade, conheceu da presente Apelação Criminal, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator".

**Em tempo:** Ausentes para sustentação oral o Dr. Jeferson Lima de Matos e Dra. Alanne Nayara Fernandes Martins

**Total de processos efetivamente julgados: 17 (Dezessete).**

**PEDIDO DE VISTA:ADIADO:**

**RETIRADO DE MESA/PAUTA:**

**REGISTROS/CONSIGNAÇÕES**

01) Participaram da Sessão Extraordinária os seguintes estagiários **LUANA FERREIRA BARBOSA**, estudante da Universidade Federal do Ceará – UFC, Matrícula 507796, CPF 060 273 283-20 e **REIMIR CARVALHO FERREIRA FILHO**, estudante da Universidade Federal do Ceará – UFC, Matrícula 510157, CPF 086 872 283-92, assistindo aos julgamentos de processos de Extrapauta e de Pauta.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 12h48min, do que para constar eu, César Augusto Rocha de Lima, matrícula 51791, digitei a presente ata. Subscrovo e assino: \_\_\_\_\_ Sérgio Ricardo Pinheiro Melo – Matrícula 1887 – Coordenador da Primeira Câmara Criminal, em exercício. Conforme: \_\_\_\_\_ Desembargador Mário Parente Teófilo Neto – Presidente da Primeira Câmara Criminal do E. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**Bel. SÉRGIO RICARDO PINHEIRO MELO  
Coordenador da 1ª Câmara Criminal, em exercício  
Matrícula 1887 TJCE**

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/153292> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

